



LEI N.º 4.082 DE 18 DE dezembro DE 1986

Considera de utilidade pública  
a União Brasileira de Escritores  
do Piauí - U B E - PI.

*O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União Brasileira de Escritores do Piauí - U B E - PI, com foro e sede na cidade de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 18 de dezembro de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO